ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- Fica devidamente autorizado a licença de 2 (dois) dias do cargo de Vereador solicitada pelo Edil Onivaldo Horne Ferreira, referente aos dias 21 e 22 de abril p. passado, ocasião em que esteve impossibilitado de comparecer na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal, conforme Atestado Médico.

ARTIGO 2º:- Esta lincença é solicitada com base no Artigo 21, ítem I e § 1º da Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove (09/05/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO Nº 09 / 89 -

"Altera a redação do Parágrafo Único do Artigo 114 do Regimento Interno"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1º:- O Parágrafo Único do Artigo 114 do Regimento Interno passará a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO:- Incidindo feriados nacionais, estaduais ou municipais nas segunda-feiras, A Sessão Or-

dinária será realizada na sexta-feiras que antece de o mesmo.

ARTIGO 1º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e nove (09/05/1.989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.....

.....

.....

- RESOLUÇÃO N º 1 0 / 89 -

"Concede licença por 1 (um) dia do Cargo de Vereadora à Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA,A SEGUINTE . . .

RESOLUÇÃO : -

ARTIGO 2º:- Fica devidamente autorizada a licença do Cargo de Vereador da Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli, ' referente ao dia 05 de maio de 1.989, ocasião em que se ralizou Sessão Ordinária, em virtude de estar em tratamento de saúde, conforme Atestado Médico e requerimento em anexo.

ARTIGO 2º:- A licença ora solicitada é condedida com base no Artigo 21, § 1º DA Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 3º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos se